



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Parelhas**

---

**LEI Nº 1004/2002, DE 05 DE ABRIL DE 2002.**

Denomina-se de **ARNALDO EDUARDO DE AZEVEDO**, o Matadouro Público de nossa cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **ARNALDO EDUARDO DE AZEVEDO**, o Matadouro Público, localizado no Bairro Maria Terceira, em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 05 de abril de 2002.

**ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO**  
Prefeito Municipal